



ESTADO DA PARARÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CASA FRANCISCO GOMES PEDROSA
CNPJ: 07.289.779/0001-56

EMENDA ADITIVA Nº 005/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 004/2017.

Acrescente-se a.8 no Art. 3º, III, com a seguinte redação:

- a. 1
- a. 2
- a. 3
- a. 4
- a. 5
- a. 6
- a. 7

a. 8 Abertura de rua com pavimentação em paralelepípedo ligando a Rua Joel Pereira a Rua Pergentino Galdino e a E.E.F.M. Joel Pereira da Silva a E.M.E.I.F. Alfredo Cavalcante da Silva localizada na Rua Joel Pereira.

Sala das Sessões em 12 de julho de 2017.

Francisco Batista de Araújo
Vereador



ESTADO DA PARARÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CASA FRANCISCO GOMES PEDROSA
CNPJ: 07.289.779/0001-56

Justificativa

1. Em relação à pertinência de emendas do Legislativo em matéria orçamentária:

É entendimento deste Vereador que a Constituição Federal permite ao Legislativo apresentar emendas aos projetos de lei orçamentárias encaminhados pelo Executivo, conforme dispõe o § 3º, III, alínea b, c/c § 7º do art. 166 do texto constitucional. Considera que o termo “dispositivos ao texto da lei”, mencionado no art. 166 da CF, está perfeitamente definido no parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar 107, de 26/04/2001.

As leis orçamentárias, ou seja, o PPA, a LDO e a LOA, constam de três fases distintas, conforme define a LRF: elaboração pelo Executivo; aprovação pelo Legislativo; e acompanhamento e execução, de forma integrada, pelo Executivo, Legislativo e sociedade.

2. Em relação a esta emenda (ao art. 3):

A abertura das ruas mencionadas possibilitará a venda de lotes para construção de novas residências nestes locais, além de melhorar o tráfego nas ruas principais e retirar o ~~município~~ da problemática de ter apenas uma rua de acesso que causa grandes transtornos quando da realização das festas Forró Car e Emancipação Política.